

	Tipo:		Código:	Versão:
	Procedimento Institucional Finalístico		PIF – MP EXJ 05	01
	Data versão inicial:	Data versão vigente:	Validade:	Página:
13/10/15	24/05/16	24/05/17	1/8	
Título:				
INQUÉRITO CIVIL				


Unidade de Aplicação:	Responsável(is) envolvido(s):
Promotorias de Justiça do MP-PR.	Secretarias, assessorias e promotores de justiça.
Objetivo do Processo:	
Abertura e encaminhamento de Inquérito Civil.	

1. PROCEDIMENTO


Atividade		Responsáveis	Informações Complementares
1	Identificar as demandas de Inquérito Civil.	Promotor de Justiça	As demandas de Inquérito Civil (IC) tem o intuito de apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do MP, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais. Nota 01: ICs podem surgir também a partir da conversão de outras atividades finalísticas extrajudiciais, como a Notícia de Fato e o Procedimento Preparatório, por exemplo (ver <i>Anexo I - Guia de Aplicação de Atividades Finalísticas Extrajudiciais</i>).
2	Redigir a respectiva manifestação.	Promotor de Justiça	De acordo com as demandas identificadas, redigir a portaria de instauração (vide art.4º da Resolução 1928/2008-PGJ / art. 4º Resolução 23/2007-CNMP) ou o indeferimento da demanda. Nota 02: O Promotor terá prazo de 30 dias para indeferir pedidos de instauração de inquérito civil que lhe tenham sido encaminhados (Art.5º da Resolução 1928/2008 PGJ). Nota 03: Nada obsta que a portaria de instauração seja editada e impressa do sistema pelo Apoio PJ, desde que exista prévio despacho do Promotor de Justiça, inclusive com as diligências iniciais, que devem constar da Portaria.
3	Entregar a manifestação com as peças de informação para o apoio da PJ.	Promotor de Justiça.	x-x-x
4	Verificar a manifestação do Promotor.	Apoio PJ	Quanto ao deferimento ou indeferimento das demandas.
4.1	Em caso de indeferimento, tomar as providências necessárias.	Apoio PJ	Atentando para os prazos cabíveis e de acordo com o definido no Art. 5ª da Resolução 1928/2008 - PGJ.
5	Instaurar o Inquérito Civil.	Apoio PJ	Fazendo seu registro no sistema PRO-MP, verificando se o Promotor decretou sigilo para o procedimento. Nota 04: Automaticamente, o sistema PRO-MP gerará arquivo para a Corregedoria-Geral do MP providenciar a publicação da portaria. Nota 05: No caso da instauração de inquérito civil ou procedimento preparatório para investigação de objeto diverso à sua finalidade regulamentar, deverá o presidente do feito requerer fundamentadamente, nos próprios autos, ao Conselho Superior do Ministério Público, a convalidação do procedimento no instrumento que reputar adequado (Art. 10º, Ato Conjunto nº 02/2010 - PGJ/CGMP).
6	Autuar fisicamente o Inquérito Civil.	Apoio PJ	Imprimindo a capa do registro realizado no PRO-MP, colocando o trilho plástico e a capa nos autos, devidamente ordenados e

	Tipo:		Código:	Versão:
	Procedimento Institucional Finalístico		PIF – MP EXJ 05	01
	Data versão inicial:	Data versão vigente:	Validade:	Página:
13/10/15	24/05/16	24/05/17	2/8	
Título:				
INQUÉRITO CIVIL				

			numerados. Nota 06: Caso os autos físicos superem a quantidade de 200 folhas, desmembrar em tantos volumes quanto forem necessários.
7	Afixar cópia da Portaria no Mural do Fórum ou Promotoria de Justiça.	Apoio PJ	Certificando nos autos a data de afixação e desafixação da Portaria do Mural, que deverá ser de 30 (trinta) dias (vide Resolução nº 1928/2008 - PGJ, art. 4º,VI).
8	Executar as diligências determinadas pelo Promotor de Justiça.	Apoio PJ	Seguindo os fluxos específicos de cada diligência e fazendo os devidos registros no sistema PRO-MP. Nota 07: Nos ofícios, notificações, requisições, intimações e demais documentos expedidos pelo MP relacionados ao IC, atentar para as prerrogativas legais (vide Art 6º, §8º e §10º da Resolução nº 1928/2008-PGJ). Nota 08: Quando não determinado prazo para a execução das diligências pelo Promotor de Justiça, considerar 03 dias.
9	Paralelamente, iniciar o acompanhamento de prazos do Inquérito Civil.	Apoio PJ	Por meio da opção "Prazos e Pendências" do sistema PRO-MP.
9.1	Caso algum prazo esteja vencido, comunicar o Promotor de Justiça, certificando nos autos a circunstância, fazendo-lhe carga dos respectivos autos para análise.	Apoio PJ	O IC possui prazo de 12 meses para encerramento, podendo ser prorrogado por igual período quantas vezes forem necessárias, mediante decisão fundamentada do Promotor de Justiça e dando-se ciência ao CSMP (Art. 9º, Res 1928/2008-PGJ). Nota 09: A ciência da prorrogação do IC ao CSMP é automática por meio do sistema PRO-MP (Art. 6º, parágrafo único, Ato Conjunto PGJ-CGMP 02/2010).
10	Aguardar retorno das diligências.	Apoio PJ	Preferencialmente separando ou identificando os autos que estão aguardando prazo dos demais. A identificação pode ser feita por meio de etiquetas, <i>post-its</i> , separação física em prateleiras ou armários ou qualquer outra forma julgada adequada pelo pessoal de Apoio à PJ. Nota 10: Cumpridos os atos a seu cargo ou esgotados os prazos de qualquer diligência, é dever da equipe de Apoio da PJ fazer carga dos autos ao Promotor de Justiça no prazo máximo de 3 dias (vide Ato Conjunto nº 02/2010 - PGJ/CGMP).
11	Ao receber o retorno das diligências, registrar o andamento no sistema PRO-MP.	Apoio PJ	Fazendo certidão de juntada da resposta da diligência e registrando o andamento no sistema PRO-MP.
12	Concluir ao Promotor de Justiça.	Apoio PJ	Realizando carga no sistema PRO-MP, formalizando-a por termo de carga nos autos.
13	Analisar as informações recebidas.	Promotor de Justiça	Definindo por: <ul style="list-style-type: none"> • Realização de novas diligências se necessário, • Prorrogação ou suspensão de prazo do IC se possível e mediante justificativa (deve vir acompanhada de determinação de novas diligências ou se reportar às pendentes de cumprimento),

	Tipo:		Código:	Versão:
	Procedimento Institucional Finalístico		PIF – MP EXJ 05	01
	Data versão inicial:	Data versão vigente:	Validade:	Página:
13/10/15	24/05/16	24/05/17	3/8	
Título:				
INQUÉRITO CIVIL				

			<ul style="list-style-type: none"> • Expedição de TAC ou Recomendações, • Definição de medidas judiciais; • Encerramento do IC (por meio de arquivamento ou por solução jurídica como por exemplo o ajuizamento de ação).
14	Elaborar a respectiva manifestação e devolver ao apoio da PJ.	Promotor de Justiça	-x-x-x-
15	Verificar encaminhamento dado pelo Promotor de Justiça.	Apoio PJ	Conforme manifestação.
15.1	Em caso de novas diligências, registrar andamento no sistema PRO-MP e retomar o processo a partir da atividade 8 deste documento.	Apoio PJ	-x-x-x-
15.2	Em caso de prorrogação, suspensão de prazo ou definição de medidas judiciais, registrar no sistema PRO-MP com a devida justificativa e retomar o processo a partir da atividade 9 deste documento.	Apoio PJ	-x-x-x-
15.3	Em caso de expedição de TAC ou Recomendação, registrar no sistema PRO-MP e retomar o processo a partir da atividade 9 deste documento.	Apoio PJ	Paralelamente, seguir os procedimentos específicos de cada instrumento extrajudicial (PIF - MP INS 01 ou 02).
15.4	Em caso de encerramento por propositura de ação ou apensamento em ação existente, realizar o registro no sistema PRO-MP, concluindo o IC.	Apoio PJ	Clicando-se no item “Solução Jurídica” no PRO-MP e selecionando o tipo de decisão correspondente.
16	Em caso de encerramento por arquivamento ou declinação de atribuições para outro Ministério Público, dar ciência aos interessados.	Apoio PJ	<p>Por meio de carta registrada com aviso de recebimento.</p> <p>Nota 11: Caso os interessados não forem localizados, a intimação se dará por publicação por uma vez na imprensa oficial ou afixação de aviso, pelo prazo de 10 dias, no órgão do MP (vide art. 10º, §1º da Resolução 1928/2008-PGJ).</p> <p>Nota 12: As pessoas co-legitimadas poderão apresentar razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos até que ocorra a sessão do CSMP para análise da promoção do arquivamento (vide art. 10º, §3º da Resolução 1928/2008-PGJ).</p> <p>Nota 13: O art. 9-A da resolução 1928/2008 não deixa explícito que em caso de declinação de atribuições para outro MP se deva dar ciência aos interessados. Todavia, recomenda-se a realização da ciência antes do envio ao CSMP de forma análoga ao arquivamento.</p>
17	Encaminhar os autos do IC ao CSMP, juntamente com a promoção de arquivamento ou com a deliberação de declinação para outro Ministério Público.	Apoio PJ	<p>O CSMP irá decidir pela homologação ou não do arquivamento ou da decisão de declinação de atribuições para outro MP.</p> <p>Nota 14: Os autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, juntamente com a promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias,</p>

	Tipo:		Código:	Versão:
	Procedimento Institucional Finalístico		PIF – MP EXJ 05	01
	Data versão inicial:	Data versão vigente:	Validade:	Página:
13/10/15	24/05/16	24/05/17	4/8	
Título:				
INQUÉRITO CIVIL				

			<p>contado da comprovação da efetiva cientificação pessoal dos interessados, através de carta registrada, com aviso de recebimento, sendo o termo inicial a data de sua juntada aos autos. A intimação se dará por publicação por uma vez na imprensa oficial ou afixação de aviso, pelo prazo de 10 (dez) dias, no órgão do Ministério Público, quando não localizados os que devem ser cientificados. (Art. 10, §1º da Resolução 1928/2008 - PGJ).</p> <p>Nota 15: Se no decorrer do trâmite do IC que será arquivado for identificada qualquer infração penal, seu arquivamento deve ser feito também perante o Poder Judiciário, remetendo-se cópias das peças em que haja referência à infração penal para o respectivo cartório (ver art. 10º, §6º da Resolução 1928/2008 - PGJ).</p>
18	Realizar o registro no sistema PRO-MP, concluindo o processo.	Apoio PJ	-x-x-x-

2. SIGLAS E DEFINIÇÕES

2.1 Apoio PJ: conjunto de pessoas que apoiam a atividade de determinada Promotoria de Justiça, incluindo assessores, técnicos, servidores administrativos e estagiários.

2.2 Atividades Finalísticas Extrajudiciais: São aquelas executadas apenas no âmbito do Ministério Público, não envolvendo atuação judicial. De acordo com o Ato Conjunto nº 02/2010 - PGJ/CGMP as atividades finalísticas extrajudiciais são: Notícia de Fato, Procedimento Preparatório, Inquérito Civil, Procedimento Preparatório Eleitoral, Inquérito Civil Eleitoral, Procedimento Investigatório Criminal, Procedimento Administrativo e Livros Virtuais Obrigatórios. As atividades finalísticas extrajudiciais podem ser consideradas procedimentos de instrução, instaurados pelo Promotor de Justiça com o objetivo de colher elementos de convicção para o exercício de suas funções.

2.3 CNMP: Conselho Nacional do Ministério Público.

2.4 CSMP: Conselho Superior do Ministério Público.

2.5 Diligências: São todas ações determinadas formalmente pelo Promotor de Justiça à sua equipe de apoio, a outros órgãos do MP ou a entidades externas (como Delegacias, Varas de Justiça, Municípios, Conselhos, etc.) cujo objetivo seja dar andamento a determinado procedimento extrajudicial ou judicial, agregando mais evidências ou informações sobre determinada situação. As diligências podem ser: notificações, audiências, inspeções, perícias, consultas, requisição de documentos, juntadas aos autos, solicitação de informações, agendamento de reuniões ou quaisquer outras ações que o Promotor de Justiça julgar necessárias para a devida instrução das atividades finalísticas extrajudiciais ou mesmo de ações judiciais. Em geral, as diligências possuem um prazo para sua conclusão determinado pelo próprio Promotor de Justiça e todas devem ser documentadas.

2.6 Inquérito Civil (IC): De acordo com a Resolução nº 1928/2008-PGJ, Inquérito Civil é um procedimento de natureza unilateral e facultativa, instaurado mediante portaria, para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público. Quando o fato é também objeto de Procedimento Preparatório e enseja a propositura de Ação Civil Pública, o Inquérito Civil é sempre posterior ao Procedimento Preparatório e anterior à Ação Civil Pública. Os direitos e interesses cuja defesa pode motivar a abertura de qualquer um dos três instrumentos estão contemplados no Art. 1º da Lei 7.347/85, a saber: danos ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico ou qualquer outro de interesse difuso ou coletivo, infração da ordem econômica, dano à ordem urbanística ou dano à honra e dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos. O IC possui prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual prazo quantas vezes forem necessárias.

2.7 Instrumentos Extrajudiciais: os instrumentos extrajudiciais são mecanismos que podem ser utilizados pelo Promotor de Justiça como uma forma alternativa de assegurar a defesa dos direitos tutelados pelo MP sem que haja a necessidade de ajuizamento de ação, desde que os requisitos destes instrumentos tenham sido devidamente cumpridos. São considerados instrumentos extrajudiciais o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e as Recomendações.

2.8 MP: Ministério Público.

2.9 Promotoria de Justiça (PJ): São órgãos de administração do Ministério Público, com pelo menos um cargo de Promotor de Justiça e serviços auxiliares necessários ao desempenho das funções institucionais do MP.

2.10 PGJ: Procurador Geral de Justiça.

	Tipo: Procedimento Institucional Finalístico		Código: PIF – MP EXJ 05	Versão: 01
	Data versão inicial: 13/10/15	Data versão vigente: 24/05/16	Validade: 24/05/17	Página: 5/8
	Título: INQUÉRITO CIVIL			

2.11 Recomendações: instrumento extrajudicial utilizado pelos membros do Ministério Público visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis. A recomendação alerta os agentes públicos ou prestadores de servidores de relevância pública sobre a necessidade de resolver determinada situação que possa estar irregular ou que possa levar a uma irregularidade.

2.12 Termo de Ajustamento de Conduta (TAC): instrumento extrajudicial de resolução negociada de conflitos, utilizado pelos membros do Ministério Público com o objetivo de regularizar situações onde já houve violação às exigências legais, mediante cominação de obrigações de não fazer, de fazer ou de indenizar, prevenindo dano, fazendo-o cessar ou buscando indenização de dano já causado, adequando a conduta às exigências legais sob pena de sanções fixadas no próprio termo de ajustamento de conduta. O TAC tem eficácia de título executivo extrajudicial, em razão do que, uma vez não atendido, pode ser executado judicialmente. Também chamado de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

3. DOCUMENTOS A SEREM ARQUIVADOS


Documento	Responsável	Tipo de arquivo	Local de arquivo	Ordenação	Diretrizes para DGD		
					Código	Prazo Arquivo Corrente	Destino Após o Prazo
Autos do Inquérito Civil	Apoio PJ	Físico	Arquivo Inquérito Civil	Data			
Inquérito Civil eletrônico	Apoio PJ	Eletrônico	Sistema PRO-MP	De acordo com filtros de pesquisa			

4. CONTROLES DE PROCESSO

Tipo	Descrição	Fonte	Responsável	Periodicidade
Indicador de Eficiência	Porcentagem de Atendimento ao Prazo de IC.	PRO-MP	Promotor de Justiça	Anual
Indicador de Eficácia	Taxa de ICs convertidos em Ação Civil Pública (em relação ao total do MP).	PRO-MP	Promotor de Justiça	Anual

5. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Referência	Título/ Descrição	Dispositivo(s)
Lei 8625/1993	Lei Orgânica Nacional do Ministério Público.	Art. 25, inc. IV Art. 30
Lei Complementar Estadual nº 85/1999	Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná.	Art. 1º, inc. IV, art. 32 inc VII, art. 57 inc IV, art. 62, art. 68 incisos I, II, III, IV, V, VI.
Resolução nº 23/2007 - CNMP	Regulamenta, no âmbito do MP, a instauração e tramitação do Inquérito Civil.	Íntegra.
Resolução 1928/2008 - PGJ	Regulamenta, no âmbito do MP-PR, a instauração e tramitação do Inquérito Civil e dá outras providências.	Íntegra.
Ato Conjunto nº 02/2010 - PGJ/CGMP	Programa de Registro, Acompanhamento e Organização das Atividades Finalísticas Extrajudiciais do Ministério Público do Estado Paraná, denominado PRO-MP.	Íntegra.
PIF - MP INS 01	Procedimento Institucional Finalístico - Recomendações	Íntegra.
PIF - MP INS 02	Procedimento Institucional Finalístico - TAC	Íntegra.

	Tipo: Procedimento Institucional Finalístico		Código: PIF – MP EXJ 05	Versão: 01
	Data versão inicial: 13/10/15	Data versão vigente: 24/05/16	Validade: 24/05/17	Página: 6/8
	Título: INQUÉRITO CIVIL			

6. ANEXOS E/OU MODELOS

Número	Descrição	Disponível em:
01	Guia de Aplicação de Atividades Finalísticas Extrajudiciais	Site MP-PR/ SUBPLAN / Gestão de Processos / Procedimentos Institucionais/ Anexos e Modelos
02	Fluxograma do Processo	Site MP-PR/ SUBPLAN / Gestão de Processos / Procedimentos Institucionais/ Fluxogramas e também ao final deste documento

7. HISTÓRICO DAS ÚLTIMAS 3 REVISÕES

Versão	Histórico da Revisão
00	Emissão inicial deste documento
01	Alteração das Atividades das etapas de nº 15.4, 16 e 17; alteração da Informação Complementar da etapa de nº 17; inclusão de nota na Informação Complementar da etapa nº 16; alteração do Anexo 2. Alterações realizadas para adequação ao contido na Resolução 3967/2015 PGJ que altera a Resolução 1928/2008 PGJ.

8. VALIDAÇÃO

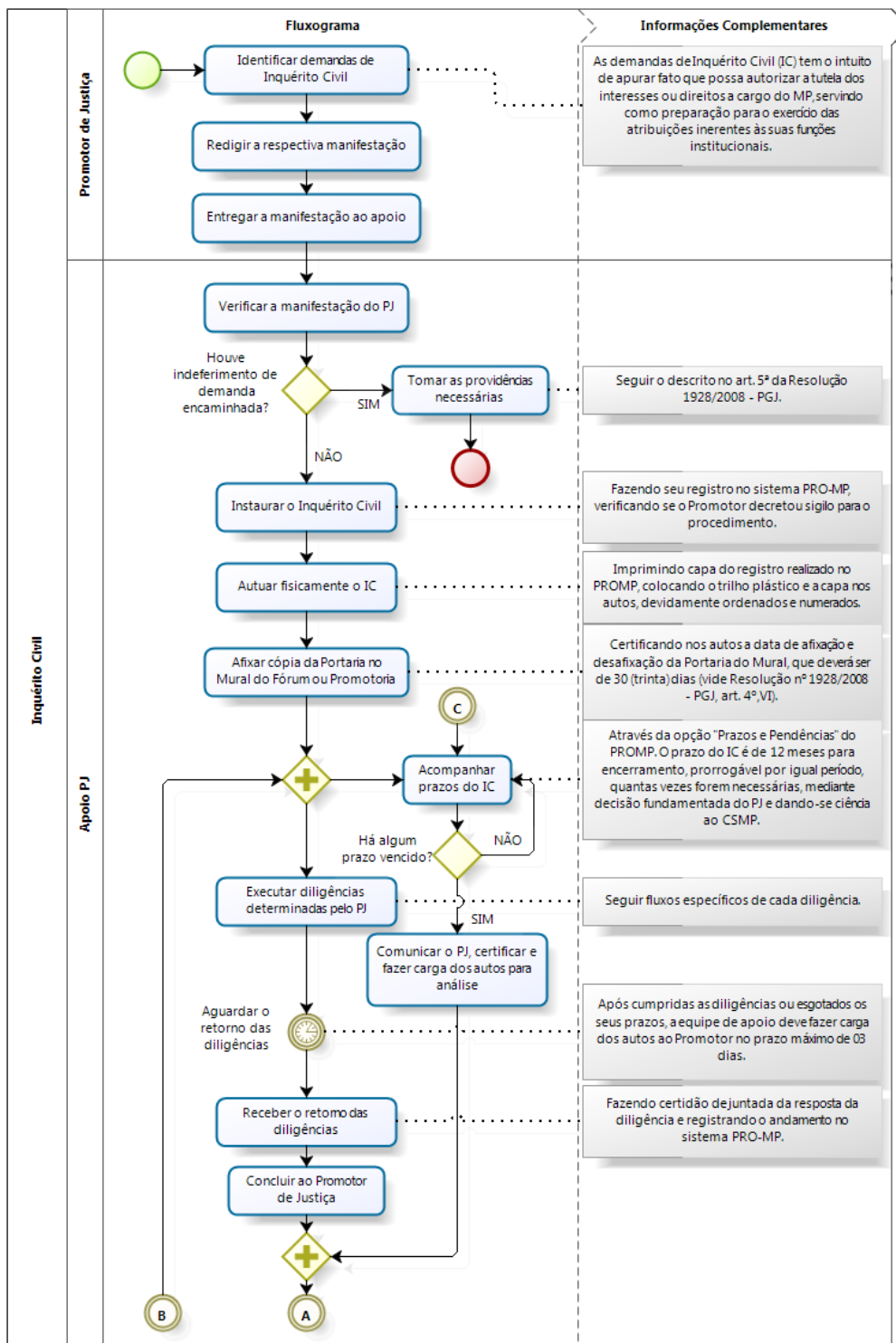
Colaboração	Elaboração	Revisão DDO
Assessores, Auxiliares Administrativos, Auxiliares Técnicos, Oficiais de Promotoria e Promotores de Justiça.	Equipe DDO (Karin Kasburg, Alcides Santos Neto, Carlos Raul Eisfeld, Ainoan Arlindo, Bianca Schwerdt Zilli).	Sandra Mancino Diretora

Aprovação Corregedoria	Aprovação SUBPLAN
Assinatura:	Assinatura:



Tipo: Procedimento Institucional Finalístico		Código: PIF – MP EXJ 05	Versão: 01
Data versão inicial: 13/10/15	Data versão vigente: 24/05/16	Validade: 24/05/17	Página: 7/8
Título: <h2 style="text-align: center;">INQUÉRITO CIVIL</h2>			

ANEXO 2 – FLUXOGRAMA





Tipo: Procedimento Institucional Finalístico		Código: PIF – MP EXJ 05	Versão: 01
Data versão inicial: 13/10/15	Data versão vigente: 24/05/16	Validade: 24/05/17	Página: 8/8
Título: <h2 style="text-align: center;">INQUÉRITO CIVIL</h2>			

